



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:
AMPLA CONCORRÊNCIA

PARA O LOTE 13: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

DATA: 19/08/2022

ABERTURA: 06/09/2022

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA O LOTE 13: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL²

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **75/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que no **dia 06 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/08/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/09/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

² **Art. 2º, §3º, II, “b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)**
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.647.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do lote 13, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no [sítio da Controladoria Geral da União - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 06 de setembro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, **sendo obrigatório** o preenchimento do percentual de desconto do LOTE, no campo próprio do sistema, devendo este ser o mesmo para peças e mão de obra.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo maior percentual de desconto. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL [BLL](#), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. QUE NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 06 de setembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 75/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual maior e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentual digitado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) inferior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o percentual imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, obtido através no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos percentuais com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, caso o valor unitário (SERVIÇOS) aplicado ao percentual proposto não feche com duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para aumentar o percentual de desconto proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para o lote 13.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de percentual não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao mínimo fixado ou que apresentar percentual inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI:

11.12. A proponente classificada como “**Empresa MEI**”, deverá apresentar o seu “**VALOR**” proposto, já com o acréscimo de 20% (vinte por cento), correspondente à Cota Patronal Previdenciária. Aplicação prevista conforme (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações. Art. 201. § 1º Nos termos do § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ao MEI que for contratado para **prestar serviços de** hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

11.12.1. A empresa “MEI” pré-classificada como vencedora, deverá fazer um lance extra sobre seu último valor proposto, no percentual equivalente a Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo município, desta forma, a mesma será classificada como a mais vantajosa para o Município.

11.13. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

11.14. Na hipótese de uma “Microempreendedor Individual” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

11.14.1. Nos casos dos lotes da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as “Microempreendedor Individual” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) A proponente apresentara apenas o percentual de desconto proposto para cada item (o qual deverá ser o mesmo para peças e mão de obra), **sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para as peças, não sofrerá alterações de valores;**
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte)**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99
						4196	3.3.90.30.39.05
					422	3069	3.3.90.39.19.99
						4197	3.3.90.39.19.04
						4198	3.3.90.39.19.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99
						3047	3.3.90.30.39.05
					466	2616	3.3.90.39.19.99
						2606	3.3.90.39.19.04
						2197	3.3.90.39.19.05

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema [BLL](#), ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR, conforme especificações descritas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 396/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
1	1	-	21913	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	Não se aplica	9%	200.000,00
	2	650	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	100.750,00
VALOR TOTAL R\$								300.750,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
2	1	-	21915	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	Não se aplica	9%	150.000,00
	2	600	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	217,50	9%	130.500,00
VALOR TOTAL R\$								280.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
3	1	-	21916	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	Não se aplica	9%	150.000,00
	2	650	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	217,50	9%	141.375,00
VALOR TOTAL R\$							291.375,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
4	1	-	21917	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	Não se aplica	9%	150.000,00
	2	600	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	93.000,00
VALOR TOTAL R\$							243.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
5	1	-	21918	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	Não se aplica	9%	150.000,00
	2	700	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	108.500,00
VALOR TOTAL R\$							258.500,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
6	1	-	21919	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	Não se aplica	9%	25.000,00
	2	350	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	217,50	9%	76.125,00
VALOR TOTAL R\$							101.125,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
7	1	-	21920	Und	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%	200.000,00
	2	1000	21921	Hr	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,55	9%	155.000,00
VALOR TOTAL R\$							355.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
8	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%	120.000,00
	2	650	21923	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	155,00	9%	100.750,00
VALOR TOTAL R\$							220.750,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETIFICA								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
9	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%	100.000,00
	2	550	21924	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	85.250,00
VALOR TOTAL R\$							185.250,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
10	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%	30.000,00
	2	400	21925	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	62.000,00
VALOR TOTAL R\$							92.000,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
11	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%	50.000,00
	2	450	21926	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	69.750,00
VALOR TOTAL R\$							119.750,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
12	1	-	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%	50.000,00
	2	450	21927	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EM MAÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	69.750,00
VALOR TOTAL R\$							119.750,00	

EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL

PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA								
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
13	1	-	21928	Und	PECAS/MATERIAIS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%	10.000,00
	2	450	21929	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPEÇARIA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%	69.750,00
VALOR TOTAL R\$							79.750,00	

Valor total estimado máximo para os lotes é de R\$ 2.647.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

2.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.

3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 2.647.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4.5. O percentual de descontos foi definido através de orçamentos solicitados conforme mapa comparativo em anexo.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 12**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Das peças:

10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**

10.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

10.1.4. Provando o Município menores preço que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

10.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

10.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

10.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

10.1.8 A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.1.9. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

10.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

10.2. Da prestação dos serviços:

10.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.2.3. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo ou no caso de paralização em local de serviço, rebocadas **pelo serviço de guincho (prancha) da Detentora, sem ônus para o Contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).**

10.2.4. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da Detentora, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

10.2.4. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.2.5. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

10.2.6. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

10.2.7. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

10.2.8. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços**. A mesma deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 120KM DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**.

10.2.9. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.

10.2.10. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

10.2.12. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Assessor Técnico Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 7.682 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE MÁQUINAS

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2018
BLOCO 02 - PÁ CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 75/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 75/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 75/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
1	1	200.000,00*	21913	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	Não se aplica	9%		Não se aplica	200.000,00 *
	2	650	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
2	1	150.000,00*	21915	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	Não se aplica	9%		Não se aplica	150.000,00 *
	2	600	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM MÁQUINAS PESADAS	217,50	9%			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
3	1	150.000,00*	21916	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 03	Não se aplica	9%		Não se aplica	150.000,00 *
	2	650	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM MÁQUINAS PESADAS	217,50	9%			

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
4	1	150.000,00*	21917	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04	Não se aplica	9%		Não se aplica	150.000,00 *
	2	600	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
5	1	150.000,00*	21918	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	Não se aplica	9%		Não se aplica	150.000,00 *
	2	700	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
6	1	25.000,00*	21919	Und	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	25.000,00*
	2	350	21914	Hr	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM MÁQUINAS PESADAS	217,50	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
7	1	200.000,00*	21920	Und	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	200.000,00 *
	2	1000	21921	Hr	SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM MÁQUINAS PESADAS	155,55	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS PISTÃO HIDRÁULICO										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
8	1	120.000,00*	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	120.000,00 *
	2	650	21923	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERA TIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	155,00	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS USINAGEM E RETIFICA										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
9	1	100.000,00*	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	100.000,00 *
	2	550	21924	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA USINAGEM E RETIFICA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
10	1	30.000,00*	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	30.000,00*
	2	400	21925	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
11	1	50.000,00*	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	50.000,00*
	2	450	21926	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
12	1	50.000,00*	21922	Und	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	50.000,00*
	2	450	21927	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EM MAÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL

PEÇAS E SERVIÇOS ESTOFARIA E TAPÊÇARIA										
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Unid.	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor unitário hora	Valor total estimado R\$
13	1	10.000,00*	21928	Und	PECAS/MATERIAIS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	Não se aplica	9%		Não se aplica	10.000,00*
	2	450	21929	Hr	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE TAPÊÇARIA EM MÁQUINAS PESADAS	155,00	9%			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										

*o valor total estimado das peças não deverá ser reduzido.

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99
						4196	3.3.90.30.39.05
					422	3069	3.3.90.39.19.99
						4197	3.3.90.39.19.04
						4198	3.3.90.39.19.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99
						3047	3.3.90.30.39.05
					466	2616	3.3.90.39.19.99
						2606	3.3.90.39.19.04
						2197	3.3.90.39.19.05

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 75/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)